DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\widetilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 2922 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÙBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo $2\mathbb{Q}$, inciso X, do Decreto $n\mathbb{Q}$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo $4\mathbb{Q}$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\mathbb{Q}$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo $n\mathbb{Q}$ 030.002659/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci \underline{e} dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente \hat{a} penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 701/92-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

VERTDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

ADAYBERTOCLEBER VALADÃOM

MARTO ALVES DOS ANJOS Membro

MARDA DA GLÓBIA RINCON FERREIRA Membro Brasilia, 27 de abril de 1992

JOSÉ RIBETRO CARNETRO NE

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

/

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

MÁRCIO VIETRA ROBO

JOSÉ LYMA SIMÕES

Membro